



# ANEXO I

# RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E ENDEREÇOS

ITE M	ESCOLA	ENDEREÇO
01	Escola Abílio Antônio Alves	Fazenda Lundu/Distrito de Brotas
02	Escola Aniceto Teixeira	Povoado Juremal, Zona Rural
03	Escola Francisca Braga Lima	Rua João Barroso, 545, Centro
04	Escola João Batista de Freitas	Mulungu, Zona Rural
05	Escola Pedra Branca	Pedra Branca, Zona Rural
06	Escola José Ricardo Venâncio	Rua Anacelmo Xavier, 270, Campo Alegre
07	Escola Moura Negrão Filho	Rua Geraldo Henrique Araújo, 265, Centro, Distrito de Brotas
08	Escola Lindolfo de Paula Braga	Rua Valdevino Mendes, 995, Altos
09	Escola Manoel Francisco Inácio	Poço da Onça, Zona Rural
10	Escola Maria Azevedo Rocha	Rua Dr. Geraldo Gomes de Azevedo, 212, Distrito Riachão
11	CEI Raimunda Barroso Vasconcelos	Rua Antônio Rodrigues Barroso, S/N, Santa Isabel







# TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O EXERCÍCIO DO ANO 2024, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MIRAÍMA-CE.

#### 2. OBJETIVO

2.1 O presente processo de Chamada Pública - Tipo Edital vem fomentar no âmbito do PNAE o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF), por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares.

# 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Prefeitura de Miraíma vem a público para a realização de processo licitatório sob dispensa de licitação na modalidade de Chamada Pública tipo Edital, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o exercício do ano 2024.

Conforme o Artigo 4º da Lei nº 11.947, o PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. O acesso à alimentação escolar de forma igualitária é um direito de que sejam respeitadas as diferentes faixas etárias, as condições de saúde dos alunos que necessitam de atenção específica e dos que se encontram em estado de vulnerabilidade social.

Em 2009, a sanção da Lei nº 11.947, de 16 de junho, trouxe novos avanços para o PNAE, como a extensão do programa para toda a rede pública de educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas e de jovens e adultos, e a garantia de que 30% dos repasses do FNDE sejam investidos na aquisição de produtos da agricultura familiar.

De acordo com o Artigo 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º - A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado





local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

## 4. DO FUNDAMENTO LEGAL

**4.1** A presente Chamada Pública reger-se-á pelas disposições contidas no §1º do art. 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020; Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021 e Art.79 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

# 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE.

Dotação Orçamentária: 1001.12.306.0025.2.056 — Coordenação do Programa Nacional de Merenda Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de recursos: 1552000000.

# 6. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura.
- **6.2** Para o fornecimento dos produtos serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação.

#### 7. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **7.1** O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.
- 7.2 O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia após a última entrega do mês, através de empenho no qual se observarão os valores emitidos na nota fiscal e a declaração do setor competente quanto à entrega dos produtos, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.
- 7.3 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.
- 7.4 Não serão efetuados pagamentos adiantados, sob qualquer hipótese.

#### 8. DAS ESCOLAS ATENDIDAS:

ITE M	ESCOLA	ENDEREÇO
01	Escola Abílio Antônio Alves	Fazenda Lundu/Distrito de Brotas
02	Escola Aniceto Teixeira	Povoado Juremal, Zona Rural





03	Escola Francisca Braga Lima	Rua João Barroso, 545, Centro
04	Escola João Batista de Freitas	Mulungu, Zona Rural
05	Escola Pedra Branca	Pedra Branca, Zona Rural
06	Escola José Ricardo Venâncio	Rua Anacelmo Xavier, 270, Campo
00	Escola Jose Ricardo Venancio	Alegre
07	Escola Moura Negrão Filho	Rua Geraldo Henrique Araújo, 265,
07	Escola Modia Negrao Fililo	Centro, Distrito de Brotas
08	Escola Lindolfo de Paula Braga	Rua Valdevino Mendes, 995, Altos
09	Escola Manoel Francisco Inácio	Poço da Onça, Zona Rural
10	Escola Maria Azevedo Rocha	Rua Dr. Geraldo Gomes de Azevedo, 212, Distrito Riachão
11	CEI Raimunda Barroso Vasconcelos	Rua Antônio Rodrigues Barroso, S/N, Santa Isabel

#### 9. DO LOCAL E DA PERIODICIDADE DE ENTREGA

9.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues quinzenalmente, encaminhados ao Almoxarifado da merenda escolar, situado a Av. Júlio Parente, S/N, Centro, Miraíma – CE, sempre de segunda às sextas, exceto em dia de feriado, no horário das 08h:00min até às 13h:00min, conforme calendário estabelecido pelo setor.

# 10. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	ABACAXI - De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	2.520	R\$ 7,96	R\$ 20.059,20
02	ABOBRINHA – in natura, de primeira qualidade, casca lisa e verde-clara brilhante, consistência firme, tamanho médio a grande, peso 200 e 250g. Isenta de terra e outros matérias estranhos, sujidades, pragas, lesões, odores e sabor estranho e estado de decomposição.	KG	1.780	R\$ 6,50	R\$ 11.570,00
03	BANANA - Fruto médio, limpo, integro, firme e sem manchas acondicionado de formas a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos, apresentando grau de maturação adequado que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação adequada para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos á superfície externa.	KG	2.820	R\$ 6,30	R\$ 17.766,00





ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológicas, livres de resíduos de fertilização.				
04	BATATA-INGLESA - Porte médio/grande, apresentando tamanho uniforme e suficiente desenvolvido, sem danos de origem física/mecânica (rachadura, perfurações e corte). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. As batatas devem estar firmes, inteiras, livres de umidade externa, desprovidas de sabor e/ou odor.	KG	2.350	R\$ 7,27	R\$ 17.084,50
05	BATATA DOCE - Raiz tuberosa nas cores externas amarela, branca e roxa, sem injuria por praga ou doença, sem problemas fisiológicos como rachaduras e deformações, sem danos mecânicos e esverdeados ou quaisquer defeitos considerados prejudiciais a conservação. Livre de terra e outros materiais estranhos, que venham a comprometer sua qualidade. Validade mínima de 10 dias, da data de entrega do produto.	KG	2.350	R\$ 5,36	R\$ 12.596,00
06	BOLO FOFO – De ótima qualidade, íntegro, produzido de forma artesanal que utilizem de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados em alimentos industrializados. Embalagem deve ser plástico transparente, lacrada, com indicação do peso, data de fabricação e prazo de validade.	KG	2.000	R\$ 21,42	R\$ 42.840,00
07	CARNE BOVINA TIPO ISCA CONGELADA 1KG –Produto obtido a partir acém, musculo, patinho ou coxão mole em isca de em média 50g de bovino seguidos do imediato congelamento. Isento de ossos, cartilagem, gordura máxima de 15% e água 3% no máximo. Aspecto não pegajoso. Cor vermelha sem manchas esverdeadas e odor característico. O produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	KG	1.200	R\$ 37,07	R\$ 44.484,00
08	CARNE SUÍNA (LOMBO) – Congelada, sem osso, acondicionada em plástico transparente, atóxico, pesando aproximadamente 5kg e suas condições deverão está de acordo com NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA.2244/27).	KG	1.200	R\$ 25,43	R\$ 30.516,00





ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
09	CENOURA - Frescas de ótima qualidade, compacta, firme, de coloração uniforme, aroma, sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isenta de sujidades, isentos de parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	KG	2.460	R\$ 10,50	R\$ 25.830,00
10	CEBOLA BRANCA - Bolbo constituído por folhas escamiformes, em camadas, cultivadas em hortas. Deve apresentar formato arredondado, achatado ou em forma de pera. Bulbos brancos, firmes, com casca seca, pescoço seco e cicatrizado. Não deve ter brotamentos, feridas, áreas amolecidas ou mofo.	KG	2.080	R\$ 6,35	R\$ 13.208,00
11	CHEIRO-VERDE – Erva, produto de horta, encontrada na forma de ramos, composto por coentro e cebola de palha (cebolinha), condimento picante, deve apresentar folhas frescas, com aroma característico, sem contaminantes que tornem impróprio para o consumo humano.	KG	1.510	R\$ 24,30	R\$ 36.693,00
12	FEIJÃO DE CORDA SECO – Grão comestível de feijão "in natura", constituído de 90% (noventa por cento) de grãos na cor característica, tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade.	KG	2.500	R\$ 11,33	R\$ 28.325,00
13	FILÉ DE PEIXE - Odor característico, possuir superficie limpa, não possuir pigmentações, cor viva. Está em condições adequadas para o consumo, acondicionado em saco plástico transparente, ausência de sujidade, parasitas e larvas. Possuir selo de qualidade e rotulo.	KG	3.780	R\$ 37,07	R\$ 140.124,60
14	JERIMUM - Fruto sem folhas, de coloração marrom uniforme, parte interna alaranjado intenso, livre de terra e outros materiais estranhos que venham comprometer sua qualidade. Sem injúria por praga ou doença, sem danos mecânicos, sem deformação, sem rachadura que venham a comprometer a qualidade e apresentação do produto.	KG	1.320	R\$ 5,46	R\$ 7.207,20







ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VR.	VR.
TILIVI		CIVID.	QUAITI.	UNIT.	TOTAL
15	MAMÃO - Tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio de transporte.	KG	2.070	R\$ 3,67	R\$ 7.596,90
16	MANGA - Fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com à casca e polpa intactas e firmes.	KG	2.540	R\$ 6,05	R\$ 15.367,00
17	MACAXEIRA — Raízes, tubérculos próprios para o consumo, deverão proceder espécimes vegetais genuínos e sãos e satisfazer às seguintes condições mínimas: Ser suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie, ser de colheita recente, não está danificados por qualquer lesão e origem física ou mecânica que afete a sua aparência, está livre de enfermidades e livres da maior parte possível de terra aderente à casca.	KG	1.437	R\$ 6,08	R\$ 8.736,96
18	MELANCIA - Fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes.	KG	3.730	R\$ 5,49	R\$ 20.477,70
19	MARACUJÁ – In natura, redondo, com sementes pretas pequenas e casca amarelo-claro, possui uma polpa aromática, livre de sujidade e resíduos.	KG	1.810	R\$ 13,94	R\$ 25.231,40
20	PIMENTÃO – In natura, de primeira, apresentar coloração verde, firmes, intactos, livre de sujidades, resíduos, isentos de umidades externas anormal, odor e sabor estranhos.	KG	1.310	R\$ 6,10	R\$ 7.991,00





ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
21	POLPA DE ABACAXI – Sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a -18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando no mínimo 1000g, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).	KG	2.240	R\$ 15,00	R\$ 33.600,00
22	POLPA CAJÁ – Sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a -18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando no mínimo 1000g, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).	KG	2.240	R\$ 14,80	R\$ 33.152,00
23	POLPA GOIABA – Sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos, composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor,	KG	2.240	R\$ 14,73	R\$ 32.995,20





ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
	cheiro e sabor próprios, desde que mantidos congelados a -18° C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega, acondicionado em sacos plásticos atóxicos pesando no mínimo 1000g, e suas condições e especificações deverão estar de acordo com os normativos e o nº do registro do MAPA. Conter na embalagem impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor).				
24	TOMATE – Tomate selecionado, de primeira qualidade, tamanha médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos, sem ferimentos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme.	KG	1.910	R\$ 10,93	R\$ 20.876,30

# 11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO e FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A Administração obriga-se a:
- 11.1.1 Exercer a fiscalização dos serviços na forma prevista na Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 38/2009, garantindo, assim, a presença uma pessoa autorizada e qualificada para realizar este procedimento.
- 11.1.2 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) indicado pela secretaria, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de fiscal de contrato.

# 12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PRODUTORES

- 12.1. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto na PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS da presente Chamada Pública.
- **12.2**. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, durante a vigência do contrato.
- 12.3. O produtor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de acordo com a frequência de entrega estabelecida pela Secretária de Educação.

#### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.





- 13.1. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na Chamada Pública de compra, podendo ser alterado quando ocorrer a necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência.
- 13.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil;
- 13.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.







## ANEXO III

# MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
O MUNICÍPIO DE MIRAÍMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ
sob o nº 10.517.563/0001-05 e no CGF sob o nº 06.920.294-0, com sede à Esplanada da
Estação, 433, Miraíma, Ceará, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato re-
presentada pelo Sr(a), Secretário(a) de Educação, doravante
denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou
fornecedor individual), com endereço à Rua, n.º, em (município),
inscrita no CNPJ sob n.º, (para grupo formal), CPF sob n.º, (grupos informais e individuais), doravante denominado(a)
CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº
14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Nº 2024.01.25.01-CP,
resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL,
DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O EXERCÍCIO DO ANO 2024, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MIRAÍMA-CE, para alunos da
Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Nº 2024.01.25.01-CP, o qual fica
fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$
40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a

# CLÁUSULA QUARTA:

legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

J.





P	elo fornecimento de	os gêneros	alimen	tícios, nos	quantitativos des	scritos abaixo	(no quadro),
d	e Gêneros Alimentí	cios da Ag	gricultu	ra Familiar,	o(a) CONTRAT	ΓADO(A) red	ceberá o valor
to	otal de R\$	(			).		
e c b	. O recebimento das das Notas Fiscais o onsoante anexo dest . O preço de aquisiç reço já devem estar omo com os encargo	le Venda p e Contrato ção é o pre incluídas	pela pes co pago as des	o ao fornece pesas com	sável pela alimer edor da agricultu frete, recursos h	ntação no loc ra familiar e umanos e ma	al de entrega, no cálculo do ateriais, assim
	utras despesas neces				500 L		
0	utius despesas neces			incinco das o	origações decorre	onces do preso	one continuo.
0		Magazine in Ro		Mar Charles And	Periodicidade	Preço	Preço Total
0	PRODUTO	Magazine in Ro	UNID	QUANT			
0		Magazine in Ro		Mar Charles And	Periodicidade	Preço	Preço Total
0		Magazine in Ro		Mar Charles And	Periodicidade	Preço	Preço Total
0		Magazine in Ro		Mar Charles And	Periodicidade	Preço	Preço Total
0		Magazine in Ro		Mar Charles And	Periodicidade	Preço	Preço Total
0		Magazine in Ro		Mar Charles And	Periodicidade	Preço	Preço Total
0		Magazine in Ro		Mar Charles And	Periodicidade	Preço	Preço Total
0		Magazine in Ro		Mar Charles And	Periodicidade	Preço	Preço Total

# CLÁUSULA QUINTA:

VALOR TOTAL

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1001.12.306.0025.2.056 - Coordenação do Programa Merenda Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Fonte de recursos: 1552000000.

#### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

# CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (meio por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.



R\$





# CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 60 da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

# CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública N° 2024.01.25.01-CP, pela Resolução N° 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução N° 21, de 16 de novembro de 2021, pela Lei n° 14.133/2021 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:







Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta ou correio eletrônico transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta ou correio eletrônico, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca Vinculada de Miraíma para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Miraíma – Ceará,	de de 2024.
_	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONT	RATADO(S) (Individual, Grupo Informal ou Grupo Formal)
TESTEMUNHAS:	
1	<del></del>
2	







#### ANEXO IV -

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O EXERCÍCIO DO ANO 2024, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MIRAÍMA-CE.







## MODELO IV - 1

### PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O EXERCÍCIO DO ANO 2024, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MIRAÍMA-CE.

IDENTIF	ICAÇÃO DA PRO	POSTA DE ATEND	IMENTO AO FI	DITAL/CHAN	ADA D	ÍRLICA Nº		
ibe.titi	ienęno ba i ko		.25.01-CP.	DITAL/ CITAL	IADAT	OBLICA IV		
	I-	- IDENTIFICAÇÃO	DOS FORNECE	DORES				
		GRUPO	FORMAL					
1.Nome do Propo	onente:			2.CNPJ N	V°:			
3. Endereço:				4. MUNI	CÍPIO/U	JF:		
5.E-mail:				6. DDD/F	ONE:	7. CEP:		
8. N° DAP Jurídica: 9. Banco: 10. Agência:					11. Nº Conta:			
12. Nº de Associac	dos:	13- Nº de Associad Lei nº 11.326/2006		a 14. Nº de Física:	14. Nº de Associados com DAP			
15. Nome do repre legal	esentante		17. DDD/Fone:					
18. Endereço:				19. Muni	19. Município/UF:			
	II – IDENTIFICA	ÇÃO DA ENTIDAD	E EXECUTORA	DO PNAE/FN	DE/ME	C		
1. Nome da Entida	ade			2. CNPJ		3. Município / UF		
4. Endereço:				5- DDD/F	5- DDD/Fone:			
6. Nome do repres	sentante e e-mail:			7. CPF:	7. CPF:			
		III – RELAÇÃO	DE PRODUTO	S				
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3.	4. PREÇO DE		TRANSPORT OF THE PARTY OF THE P	ONOGRAMA DE		
		QUANTIDADE	4.1	4.2-		ENTREGA DOS		
	THE SECOND		UNITARIO	TOTAL		PRODUTOS		
						e acordo com o grama estabelecido		
						no Edital		







		Obs.: * Preço pub	licado no Edital n		
		IV FORNECEDO			
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº Conta Corrente
Declaro estar de ac	cordo com as co		de fornecimento	ie as informaçõ	es acima conferem com as
Local e Data	Assir	atura do Represent fornecedores	ormal ou	Fone/E-mail	







# MODELO IV- 2 PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O EXERCÍCIO DO ANO 2024, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MIRAÍMA-CE.

IDENTIFICAÇÃO	DA PROPOST	A DE	ATENDI	MENT C		TAL	/CH	AMAD.	A PÚE	BLICA N	° 2024.01.25.01-
	I	– IDI	E <b>ntific</b> a Gr		OOS FORM FORMAL		EDO	RES			
1.Nome do Propone	ente:							2. CN	PJ N°:		
3. Endereço:								4. MU	NICÍI	PIO/UF:	
5.E-mail (Quando ho	ouver):							6. DD	D/FON	NE:	7. CEP:
8. Organizado por E Articuladora ( ) Sim			9. Nome o		lade Artic	ulado	ora	10. E-	mail e	Fone:	
		II –	FORNEC	EDORE	S PARTIC	CIPA	NTE	S			
1. Nome do Agricult	1. Nome do Agricultor (a) Familiar:			2. CPF		3. DAP 4. I		Banco 5. Nº da Agência			3. Município / UF
	IDENTIFIC	ACT C	DA ENT	TDADE	EVECUT	ODA	DO	DNAF	ENDI	PARC	
1. Nome da Entidad	- IDENTIFICA	AÇAC	2. CNPJ	IDADE	EXECUI	UKA	DO			o / UF	
4. Endereço	e		2. CNF3						D/Fon		
6. Nome do represen				7. CP	THE REAL PROPERTY.						
o. Nome do represen		RELA	ÇÃO DE	FORNE	CEDORE	SE	PRO				
1. Identificação do 2. Produto			3. 4. Quantidade 5. P		. Pre	Preço de uisição *		6. Valor Total			
	MANAGER STATE										
		Obs	s.: * Preço	publica	do no Edit	tal nº					
			TOTALI						NEEDE .	THE REAL PROPERTY.	No. of the latest
		2.	. Unidade	Qua	3. ntidade	4.	Preç	o/Unid		Valor tal por oduto	6. Cronograma de entrega dos Produtos







		De acordo com o cronograma estabelecido no Edital
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Fone/E-m Informal	ail e CPF
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Assinatura Informal	a(s)







# MODELO IV - 3 PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA O EXERCÍCIO DO ANO 2024, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE MIRAÍMA-CE.

IDENTIFICAÇÃO	O DA PRO	POSTA	DE ATENDIMEN	TO AO EDITAL/	CHAMADA P	ÚBLICA Nº	2024.01.25.01-		
			I – IDENTIFICAÇÃ	O FORNECEDO	OR(A)				
				VIDUAL	()				
1.Nome do Propo	nente:				2. CPF N	o:			
3. Endereço:					4. MUNIO	CÍPIO/UF:	5. CEP		
6. N° DAP Física			7. DDD/Fone:	7. DDD/Fone: 8. E-I			IAIL (quando houver)		
9. Banco			10. N° da Agência:			da Conta Corrente:			
THE SECOND		度觀	II - RELAÇÃO	DE PRODUTO	S				
1. PRODUTO	2. UNID	ADE	3.	AQUISIÇÃO	UISIÇÃO 5. CRONOGRAM				
			QUANTIDADE	4.1	4.2-	ENTREGA DOS			
				UNITARIO	TOTAL	PRO	DUTOS		
						cronogram	ordo com o na estabelecido Edital		
	PERSONAL PROPERTY.	A 1860	Obs.: * Preço public	ado no Edital nº		10.10			
	III – IDEN	TIFICA	ÇÃO DA ENTIDA	DE EXECUTOR	A DO PNAE/F				
NOME:		35.43%		CNPJ N°		MUNICÍPIO/UF:			
ENDEREÇO:	Bernelle	2 80				FONE:			
NOME DO REPR	ESENTAN	TE LE	GAL:			CPF N°			
Declaro estar de	e acordo co	n as co	ndições estabelecidas condições de	neste projeto e que fornecimento.	e as informaçõe	s acima confe	erem com as		
LOCAL E DA	ATA	ASSIN	ATURA DO FORN	ECEDOR INDIV	IDUAL	CPF:			







## ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo					, CNPJ nº
,	DAP jurío	lica nº _			com sede
			, neste	ato repres	entado(a) por
(nome do represen	tante legal	de acordo	com o	Projeto	de Venda)
			, portado	(a) da	Cédula de
Identidade RG nº	, CP	F nº	•	, nos termo	s do Estatuto
Social, DECLARA que					
gêneros alimentícios de	os Agricultores	s e Empreend	ledores de B	ase Familia	ar Rural que
compõem o quadro soci					
DAP/ANO CIVIL/ EN7					5.57
dispositivos da Lei nº 11	.947/2009, Res	olução Nº 06,	de 08 de maio	de 2020 e	Resolução Nº
21, de 16 de novembro		181			
PNAE e demais docume	ntos normativos	s, no que coube	er.		
	Local	l,/			
-				_	
		Assinatura			







## ANEXO VI

# MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

# DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu,	representante	e da	Cooper	ativa/Asso	ociação
	,		com		CNPJ
n°		e	DAP	Jurídica	n°
	declaro, para	fins de	participaçã	ão no Pro	ograma
Nacional de Alimentação Escolar projeto de venda são oriundos de projeto de compõem esta cooperativa/as	produção dos coopera				
Lo	ocal,//	=			
	Assinatura				







# ANEXO VII

# MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

# DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu,		, CPF
n°	e DAP física nº	, declaro,
para fins	s de participação no Programa Nacional de A	limentação Escolar - PNAE, que os
_	alimentícios relacionados no projeto de ven o própria.	da em meu nome são oriundos de
	Local,//	_
	Assinatura	

